

DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL Nº 2222/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

A **Câmara Municipal de Cafeara**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.074.206/0001-91, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DE 1º de abril de 2021, **DECRETO MUNICIPAL N. 2222/2023** e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 15/03/2026 até 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	e-mail: camaracaf@hotmail.com Avenida Brasil, nº 188, centro, CEP 86640-140 Cafeara – Pr.
ABERTURA DA SESSÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS	DIA 16/03/2026 às 08h00min
O critério a ser utilizado será o menor preço GLOBAL	
É necessária apresentação conjunta (mesmo e-mail ou mesmo envelope) da proposta adicional e dos documentos de habilitação descritos neste edital.	

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para cobertura de seguro para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – Cruze – 2014/2015 – placa BAC 8865.**
- 1.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.3. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II e DECRETO Nº 12.807 DE DEZEMBRO DE 2025.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

1.3.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- Quem se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cafeara - Pr, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO

Exercício da despesa	Conta da despesa	Saldo na conta R\$**	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2026	100	83.783,10	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$3.266,64 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. O valor de referência tem como base a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Cafeara – Paraná, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação pelo e-mail: camaracaf@hotmail.com, ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço: Avenida Brasil, n. 188, município de Cafeara –PR, preferencialmente fazendo referência a dispensa.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2026 até 23h59min.
ABERTURA: 16/03/2026 às 08h00min

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Empresa deverá apresentar **junto com a proposta as documentações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Item 7.**

7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do Município.

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Cafeara e no Diário Oficial do Município, sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico da Câmara.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, na entrega do objeto, obrigar-se-á:

I – Executar/entregar o serviço/bem, objeto do contrato conforme consta do edital, no local determinado pela secretaria requisitante, de acordo com o contrato e o Processo de Dispensa nº, livre de quaisquer ônus e despesas.

II – colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar os produtos no que tange a idoneidade e competência.

III- proceder a execução dos serviços nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

IV – correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

V- arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V.a - entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Nos termos do Art. 120 da Lei n. 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

VII- informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

VIII- A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

IX – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

X – É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

9. DAS OBRIGAÇÕES – COMPETE AO CONTRATANTE:

I – Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;

II – Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III – Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

IV – Deverá o Município Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de: **a).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **b).** Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **c).** Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; **d).** Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; **e).** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **f).** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;

10.2. Modelo proposta comercial.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

11.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

11.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores por ITEM E POR CONSEQUENTE O TOTAL GLOBAL, constantes neste Edital.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço obtido entre os parâmetros apresentados, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da execução do serviço, objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

13.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da Dispensa de Licitação nº 01/2026.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Somente havendo a possibilidade de aditivo (prorrogação de prazo), será possível o reajuste.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser prestados/entregues em até 1 dias útil após a solicitação por escrito do setor requisitante (requisição de empenho).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá a gestão do contrato à senhora Marli de Fátima Belarmino Soares.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Conforme cláusula específica no contrato.

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. A Câmara poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos do Art. 71, da Lei n. 14.133/2021;

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Avenida Brasil, nº 188– Centro – Fone: **43. 3625-1191** ou por endereço eletrônico: e-mail: camaracaf@hotmail.com.

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo carta proposta;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de contrato.

CAFEARA – PR, 09 de março de 2026.

Isaac Maia Lemes

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para cobertura de seguro para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – Cruze – 2014/2015 – placa BAC 8865.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratação de empresa em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Realizará Dispensa, de acordo com o [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807 de 29 dezembro de 2025](#)).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	SV	Cobertura de seguro para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – Cruze – 2014/2015 – placa BAC 8865.	3.266,64	3.266,64

R\$3.266,64 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição. Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir a nova gestão os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem como os princípios trazidos pela Lei Federal nº

14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa, na forma estabelecida na proposta descrita no item estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto **no art. 75, parágrafo 3º**, da Lei Federal nº 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cafeara, pelo prazo **mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Justificativa desta contratação:

Reconhecemos a importância de modernizar e otimizar os processos administrativos, especialmente na área de compras públicas, para garantir maior transparência, eficiência e economia nas aquisições realizadas. Nesse contexto, a contratação justifica-se pelo fato de que o veículo pertencente a esta Administração necessita de ter garantias na continuidade dos serviços públicos tendo um bom aparato de proteção referente a manter a sua seguridade, bem como dos passageiros e condutores. este veículo, bem público, é sujeito a riscos de acidentes, colisões, furtos, danos a terceiros e eventos naturais e torna-se imprescindível adotar medidas de proteção patrimonial. a ausência de seguro pode ocasionar sérios problemas à Administração e ocasionar o comprometimento do veículo em eventos oficiais.

A contratação de apólice de seguro veicular é medida preventiva que visa proteger o bem público contra roubos, furtos, colisões, incêndios, danos a terceiros e eventos da natureza, reduzindo eventuais prejuízos financeiros e assegurando a disponibilidade do veículo para uso contínuo da Câmara Municipal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade da Câmara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Requisitos mínimos para a contratação (indenização e cobertura):

Tipo de cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto.

- CASCO: 100% da Tabela FIPE;
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$300.000,00
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

- DANOS MORAIS: R\$25.000,00
- MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE: R\$15.000,00
- ASSISTÊNCIA E GUINCHO: 24 horas, cobertura em todo território nacional, sem limite de quilometragem.
- ABRANGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA: troca de pneus, chaveiro, carga de bateria, transporte alternativo de passageiros (taxi) e socorro mecânico.
- Danos em lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais – Rede Referenciada.
- Carro reserva, em caso de sinistro: período mínimo de 15 dias.
- sem perfil de condutor.
- Período: 12 (doze) meses.

Riscos cobertos:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros, para-brisa, faróis e faróis auxiliares, lanternas e retrovisores.
- Colisões laterais ou traseiras, choque, capotamento ou derrapagem.
- Raios e suas consequências.
- Incêndio e explosão.
- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações.
- Granizo, furacão e terremotos.

Franquia:

- FRANQUIA REDUZIDA – 50%.

Obs.:

- A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas em função dos preços propostos e dos requisitos mínimos acima relacionados.
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

A contratação deverá observar os seguintes critérios:

1. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
5. Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e social.
5. Estar regular perante a SUSEP, conforme será detalhado no TR, na solicitação de envio dos documentos de habilitação (ITEM 7).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

O prazo máximo para a entrega dos serviços é de no máximo **07 (sete) dias** úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou via PIX no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

Quanto a execução do objeto:

No período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação do contrato.

Art. 105, § 1º “Os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos poderão ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação sucessiva,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

desde que prevista no edital e no contrato, até o limite de 10 (dez) anos, incluídas as prorrogações, desde que comprovada a vantagem para a Administração."

A empresa vencedora deverá ofertar os seguintes serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	SV	Cobertura de seguro para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – Cruze – 2014/2015 – placa BAC 8865.

Caso a contratada não cumpra os serviços estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceita pela Câmara Municipal de Cafeara.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma integral (parcela única), e os serviços deverão ser ofertados pela empresa no prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a). PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b). DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos serviços**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com o **Tesouro Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- f) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**).
- h) **Atestado de capacidade técnica** mínimo 1 (um), **expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- b) Registro ativo na **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**.
- c) Comprovação de autorização para comercializar seguro automotivo.
- d) Certidão de regularidade da seguradora junto a SUSEP.
- e) Declaração da rede credenciada de Oficinas, Guinchos 24h e Assistência de atendimento a sinistros. Comprovando a capacidade de atendimento regional compatível com o Município.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$3.266,64 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO

Exercício da despesa	Conta da despesa	Saldo na conta R\$**	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	100	83.783,10	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cafeara – PR, 05 de março de 2026.

Lídia Bezerra Feitoza
 Agente de Contratação – Res. Nº 07/2025

ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

Prezados Senhores,

Objeto:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01					
Total					

R\$ ++++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a entrega do objeto.

As condições de pagamento e prazo de execução são as constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
 NÚMERO DO RG *****.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

ANEXO III –DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaração Conjunta: a). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; b). Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; c). Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; d). Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; e). Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. f). Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;

À

CÂMARA DE CAFEARA– PR

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

DISPENSA N º/2026

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as**

penas da lei, que:

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA N º/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa nº/2026 do Município de Cafeara ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Cumpre todos os requisitos de habilitação.
6. Não ter recebido do Município de Cafeara, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, seja Federal, Estadual ou Municipal.
7. Dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

Não

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

e-mail: camaracaf@hotmail.com

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

8. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

9. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.
 Processo Administrativo nº/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº...../2026

OBJETO:

CONTRATADO(A):

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cafeara – PR, e a empresa.....a os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.074.206/0001-91, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado pelo senhor **Joelmir Batista Soares**, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º, na cidade de neste ato representada pelo Sr. residente e domiciliado na cidade de, portador do RG n.ºexpedida pela, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, à **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do Processo nº.,, realizada no dia do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº., e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Item	em	Produto/Serviço	Marca	Modalidade	Quantidade	Preço	Preço total

Detalhamento do objeto: conforme termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$**.....

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será à vista, após o recebimento dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento do produto, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretaria requisitante do produto.

4.1.2 - *CABE À CONTRATADA*

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir a entrega do produto com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- e) apresentar no momento da entrega do produto a nota fiscal e termo de garantia devidamente preenchido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 - Os serviços, objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cafeara – PR, sito à avenida Brasil – 188, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
 - II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Cafeara-PR, por prazo não superior a 03 (três) anos
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “12.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - O presente contrato:

10.2.1 – Vigerá até....., e será regido de acordo com o Artigo 105, § 1º, da NLL nº 14.133/2021, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

10.2.3 - É regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara – PR,

CONTRATANTE:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

CONTRATADO(A):
Representante Legal

TESTEMUNHAS:...../.....